



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	9
Atos do Secretário Municipal de Educação .....	40
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo .....	41
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....	41
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .....	41

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	41
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1064/GAP/24. EXONERAR** o servidor **RYAN AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº 16061/01, do cargo em comissão de Coordenador de Marcação de Consultas, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 07/05/2024.

**PORTARIA Nº 1065/GAP/24. NOMEAR CARLA DANIELE GOMES GONÇALVES**, no cargo em comissão de Coordenador de Marcação de Consultas, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 08/05/2024.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 449/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o(a) servidor(a) **ANA BRIGIDA DA SILVA ARAUJO CLAUDINO**, Professor II, Matrícula 15371/01, SEMED, por 23 (vinte e três) dias a contar de 11/04/2024 a 03/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2152/2024.

**PORTARIA Nº 450/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o(a) servidor(a) **ISABELLE BARBOSA BOUDOUICIER FERREIRA**, Psicóloga, Matrícula 12259/01, SEMAS, por 15 (quinze) dias a contar de 22/04/2024 a 06/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2146/2024.

**PORTARIA Nº 451/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LETICIA GONÇALVES GAMA SILVA**, Cuidador de Alunos, Matrícula 12862/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/05/2024 a 02/06/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5664/2023/05.

**PORTARIA Nº 452/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RAPHAELLA SIQUEIRA DE SOUZA**, Chefe de Divisão de Segurança Urbana, Matrícula 14380/01, SEMUSOP, por 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2024 a 01/06/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6043/2023/29.

**PORTARIA Nº 453/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o(a) servidor(a) **ADILSON GUEDES DE LIMA**, ASG, Matrícula 4344/31, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 03/05/2024 a 01/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 1651/2024.

**PORTARIA Nº 454/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o(a) servidor(a) **SOLANGE FERNANDES ALVES**, Professor II, Matrículas 2024/9 e 7690/21, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 27/04/2024 a 06/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1352/2024.

**PORTARIA Nº 455/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o (a) servidor(a) **VERONICA VIANA DE SIQUEIRA**, ASG, Matrícula 4153/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 16/04/2024 a 15/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1994/2024.

**PORTARIA Nº 456/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA** o (a) servidor(a) **LUCIANA SANTOS DA SILVA**, Professor II, Matrícula 4807/71, SEMED, por 30 (tinta) dias a contar de 05/05/2024 a 03/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1714/2024.

**PORTARIA Nº 457/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** o(a) servidor(a) **SUZANE PEREIRA BORGES PIO VIEIRA**, Assessora Jurídica de Licitações e Contratos, Matrícula 12839/02, SEMAD, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/04/2024 a 26/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 2403/2024.

**PORTARIA Nº 458/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o (a) servidor(a) **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO**, Professor, Matrícula 12020/01, SEMED, por 09 (nove) dias a contar de 15/02/2024 a 23/02/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1992/2024.

**PORTARIA Nº 459/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** o(a) servidor(a) **SUELI LOPES ALVES**, Psicóloga, Matrícula 12519/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 19/04/2024 a 18/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2190/2024.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 3**

**PORTARIA Nº 460/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SANDRA MARIA JOSE DOS SANTOS, Tec. de Laboratório, Matrícula 3436/31, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2024 a 01/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 15/2024.**

**PORTARIA Nº 461/SEMAD/2024. CONCEDER ALTA PERICIAL o(a) servidor(a) KAYO CESAR OLIVEIRA SILVA, Professor, Matrícula 12435/01, SEMED, a contar de 05/05/2024. Processo Nº 643/2024.**

**PORTARIA Nº 462/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, AUTORIZO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 1720/2024, com fulcro no art. 155 da Lei 1060/11.**

**PORTARIA Nº 463/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, AUTORIZO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2097/2024, com fulcro no art. 155 da Lei 1060/11.**

**PORTARIA Nº 464/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, DEFIRO o pedido de Auxílio Natalidade para a servidora CINARA REDER VAZ COUTINHO, matrícula nº 15638/01 – Professor I – Língua Portuguesa - SEMED, nos termos do art. 195, §3º, da Lei 1.060/2011. (Processo nº 326/2024).**

**PORTARIA Nº 465/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, DEFIRO o pedido de Auxílio Natalidade para o servidor VINICIUS RAIGOSO VIEIRA, matrícula nº 11095/01 – Professor II - SEMED, nos termos do art. 195, §3º, da Lei 1.060/2011. (Processo nº 1467/2024).**

**PORTARIA Nº 466/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, INDEFIRO o pedido de Licença para estudo com vencimento para o servidor LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12286/01 – Psicólogo - SEMAS, na forma do Art. 104, §3º, da Lei 1.060/2011. (Processo nº 546/2024).**

**ERRATA: Nº. 080 – TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024**

**Onde se Lê: PORTARIA Nº431 /SEMAD/2024. CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor(a) REGINA VIANA DE FATIMA SANTOS, A.S.G, Matrícula 3713/31, SEMED, por 01 (um) ano a contar de 18/04/2024 a 17/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº1013/2024 .**

**Leia-se: PORTARIA Nº431 /SEMAD/2024. CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor(a) REGINA VIANA DE FRANÇA SANTOS SANTOS, A.S.G, Matrícula 3713/31, SEMED, por 01 (um) ano a contar de 18/04/2024 a 17/04/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº1013/2024 .**

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula. 6730/01

**ATO Nº 037/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 4651.2022.20**, que dispõem sobre a eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (ossos/restos mortais, caixão/madeira, tecidos/roupas/vestimentas) dos 02 (dois) Cemitérios Municipais de Queimados, do Centro e do Vale da Saudade**, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, com publicidade em 15/02/2024 no DOQ nº 030.

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
Órgão Gerenciador do SRP  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 6730/01

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 4**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, sediada no Município de Queimados/RJ, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro – Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araujo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no DOQ nº 035 de 23/02/2023, processo administrativo nº 4651.2022.20, RESOLVE registrar os preços da empresa ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.183.885/0001-03, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Luca Bruno Lobo de Almeida, CPF Nº 087.757.827-31, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (ossos/restos mortais, caixão/madeira, tecidos/roupas/vestimentas) dos 02 (dois) Cemitérios Municipais de Queimados, do Centro e do Vale da Saudade, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos do Município de Queimados/RJ, especificado no Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 03/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 5**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

PRESTADOR DE SERVIÇO					
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 26.183.885/0001-03 Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 605, Bloco 1 B, Sala 463, Jacarepaguá/RJ (21) 98165-8260 - E-mail: <a href="mailto:comercial@adesso.net.br">comercial@adesso.net.br</a> Luca Bruno Lobo de Almeida					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (Ossos/ Restos Mortais, Caixão/ Madeira, Tecidos/Roupas/Vestimentas).	168.400	Kg	R\$ 70,79	R\$ 11.921.036,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 6**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 7**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

- 6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do prestador de serviços.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 8**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 9**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Nº 4651/2022/20

Queimados, 08 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

---

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

---

**LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA**  
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Ata de Registro de Preços  
Atualização: Dezembro/2019

---

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

---

**ATO Nº 19/ SEMUS/2024 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.1071.2022, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Assistência Farmacêutica, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2023. (D.O.Q. Nº 135 de 21 de Julho de 2023).

**MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 10



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Fornecedor	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	00.085.822/0001-12					
Telefone	21-2417-9700 / 21 - 2417-9748					
Representante Legal						
E-mail	lic@especificarma.com.br; prevendas@especificarma.com.br					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	281657 - Ácidos graxos essenciais (AGE) – 200ml	Frasco	1.030	NUTRIEX	R\$ 5,78	R\$ 5.953,40
22	446264 - Ambroxol 3mg/ml – 120ml (Infantil)	Frasco	4.321	FARMACE	R\$ 4,33	R\$ 18.709,93
32	271089 - Amoxicilina 500 mg – comp	Comprimido	91.260	UNICHEM	R\$ 0,24	R\$ 21.902,40
52	267613 - Captopril 25mg – comp	Comprimido	151.975	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 3.039,50
56	270895 - Carbonato de cálcio 500mg – Ca+++ - comp	Comprimido	95.722	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 5.743,32
64	442701 - Ceftriaxona injetável E.V. ou I.M. 1 g	Frasco/Ampola	2.948	BLAU	R\$ 3,74	R\$ 11.025,52
86	268958 - Colagenase 0,6ui/g – pomada	Bisnaga	3.650	CRISTALIA	R\$ 11,08	R\$ 40.442,00
88	267643 - Dexametasona 0,1% - creme	Bisnaga	3.572	PHARLAB	R\$ 1,65	R\$ 5.893,80
99	271003 - Diclofenaco Sódico 25mg/ml – ampola 3ml	Ampola	14.118	NOVARTIS	R\$ 1,08	R\$ 15.247,44
103	267205 - Dipirona 500 mg/ML – (gotas)	Frasco	5.881	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 6.527,91
107	268960 - Dopamina 5 mg/ML – 10 ML – ampola	Ampola	156	CRISTALIA	R\$ 5,61	R\$ 875,16
108	267651 - Enalapril 10 mg – comp	Comprimido	316.212	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 12.648,48

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 11



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

159	268331 - Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml- solução para nebulização	Frasco	1.248	HIPOLABOR	R\$ 1,13	R\$ 1.410,24
183	267312 - Metoclopramida 10 mg – comp	Comprimido	4.524	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 271,44
189	268162 - Miconazol 2% - creme	Bisnaga	7.519	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 30.827,90
203	268851 - Norfloxacin 400 mg – comp	Comprimido	13.978	MEDQUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 4.472,96
204	271606 - Nortriptilina 25mg – comp	Comprimido	15.600	CELLERA	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00
207	267712 - Omeprazol 20 mg – cáps	Cápsula	415.896	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 20.794,80
211	267777 - Paracetamol 200 mg/ml – (gotas)	Frasco	2.356	TEUTO HOSP.	R\$ 1,52	R\$ 3.581,12
223	267772 - Propranolol 40 mg – comp	Comprimido	41.777	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 1.253,31
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 214.052,63</b>
Fornecedor		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		03.945.035/0001-91				
Telefone		35 3690-1150				
Representante Legal						
E-mail		acacia@acacia.med.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	268370 - Aciclovir 200mg	Comprimido	6.895	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 1.447,95
35	267516 - Atenolol 25mg – comp	Comprimido	387.660	VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$ 15.506,40
68	276377 - Cilostazol 50mg – comp	Comprimido	2.808	EUROFARMA	R\$ 0,29	R\$ 814,32
169	268124 - Levotiroxina 25mcg – comp	Comprimido	150.072	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 24.011,52
170	268123 - Levotiroxina 50mcg – comp	Comprimido	215.436	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 34.469,76
220	267741 - Prednisona 5 mg – comp	Comprimido	23.603	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 1.416,18
229	292331 - Salbutamol 0,4mg/ml - solução oral	Frasco	374	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 456,28
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 78.122,41</b>
Fornecedor		STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
Razão Social		STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		06.106.005/0001-80				
Telefone		(51) 9 8562 0471 - (51) 2109-7023 - (51) 2109 7035				
Representante Legal						
E-mail		E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
94	267197 - Diazepam 10 mg – comp	Comprimido	180.866	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 9.043,30
123	267662 - Fluconazol 150 mg – cáps	Cápsula	31.434	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 12.573,60
128	267671 - Glibenclamida 5 mg – comp	Comprimido	188.214	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 3.764,28
146	267674 - Hidroclorotiazida 25 mg – comp	Comprimido	242.268	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 4.845,36
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 30.226,54</b>
Fornecedor		FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA				
Razão Social		FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA				
CNPJ		07.316.691/0001-86				
Telefone		(21)35928733 - (21)2456-7007				
Representante Legal						
E-mail		formulasmagistrais@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 12**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

59	446251 - Carvão ativado pó 10g (intoxicação)	Envelope	562	CARVÃO ATIVADO	R\$ 8,49	R\$ 4.771,38
197	270007 - Nimodipino 30mg – comp	Comprimido	33.852	NIMODIPINO	R\$ 1,10	R\$ 37.237,20
209	387359 - Papaina 2% - gel (50g)	Pote	312	PAPAÍNA	R\$ 19,99	R\$ 6.236,88
210	404151 - Papaina 6% - gel (50g)	Pote	312	PAPAÍNA	R\$ 11,11	R\$ 3.466,32
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 51.711,78</b>
Fornecedor		ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA				
Razão Social		ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA				
CNPJ		09.182.725/0001-12				
Telefone		(32) 2101-1567/1580				
Representante Legal						
E-mail		E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	268994 - Bupropiona 150mg – cápsula	Cápsula	20.280	E.M.S	R\$ 0,28	R\$ 5.678,40
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 5.678,40</b>
Fornecedor		TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		10.493.969/0001-03				
Telefone		(21) 2440-0533				
Representante Legal						
E-mail		tcatual.medic@gmail.com / tca.farma@hotmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
253	267206 - Dipirona 50mg/ml infantil xarope - frasco 100ml	Frasco	10.000	GENÉRICO PRATI	R\$ 7,42	R\$ 74.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 74.200,00</b>
Fornecedor		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Razão Social		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		12.418.191/0001-95				
Telefone		(47)99102-8425 - FONE/FAX: (47) 3366 7867				
Representante Legal						
E-mail		gerencia@conquistamedicamentos.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	267195 - Diazepam 5 mg – comp	Comprimido	76.487	SANTIAZEPAM	R\$ 0,05	R\$ 3.824,35
153	267677 - Ibuprofeno 300mg – comp	Comprimido	154.128	ALGY-FLANDERIL	R\$ 0,15	R\$ 23.119,20
164	376767 - Ivermectina 6mg – comp	Comprimido	25.225	GENÉRICO VITAMEDIC	R\$ 0,49	R\$ 12.360,25
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 39.303,80</b>
Fornecedor		SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
Razão Social		SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		18.809.570/0003-54				
Telefone		21) 2433-3930				
Representante Legal						
E-mail		comercial@supplexco.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 13**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

38	268949 - Azitromicina 40mg/ml – susp. Oral	Frasco	2.995	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,99	R\$ 23.930,05
95	267197 - Diazepam 10mg/2ml	Ampola	4.898	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 3.673,50
119	300725 - Fenobarbital 100mg/ml – ampola	Ampola	78.000	CRISTALIA	R\$ 1,83	R\$ 142.740,00
127	267663 - Furosemida 40 mg – comp	Comprimido	93.834	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 4.691,70
140	292196 - Haloperidol 5mg/ml – ampola	Ampola	407	FRESENIUS	R\$ 2,40	R\$ 976,80
151	267283 - Hioscina 10mg – comp	Comprimido	24.336	GREEN PHARMA	R\$ 0,41	R\$ 9.977,76
165	270130 - Levodopa + Carbidopa 250+25 mg – comp	Comprimido	9.672	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 4.352,40
168	295853 - Levonorgestrel 1,5mg – comp	Comprimido	967	CIMED	R\$ 1,47	R\$ 1.421,49
185	267310 - Metoclopramida 5 mg/ML – 2 ML – ampola	Ampola	156	ISOFARMA	R\$ 0,61	R\$ 95,16
217	272329 - Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola	Ampola	156	CRISTALIA	R\$ 3,80	R\$ 592,80
188	267717 - Metronidazol 250mg – comp	Comprimido	58.812	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 9.998,04
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 202.449,70</b>
<b>Fornecedor</b>		MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
<b>Razão Social</b>		MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
<b>CNPJ</b>		20.159.008/0001-02				
<b>Telefone</b>		21 993236772				
<b>Representante Legal</b>						
<b>E-mail</b>		marmedtenente@gmail.com				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
36	267517 - Atenolol 50mg – comp	Comprimido	20.280	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.419,60
249	267425 - Verapamil, cloridrato 80mg – comp	Comprimido	16.926	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 2.877,42
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 4.297,02</b>
<b>Fornecedor</b>		PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
<b>Razão Social</b>		PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
<b>CNPJ</b>		20.489.064/0001-05				
<b>Telefone</b>		062-3541-3058				
<b>Representante Legal</b>						
<b>E-mail</b>		comercil@prospermedical.com.br				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
158	442011 - Insulina Humana Regular 100 UI/ML	Frasco	1.778	NOVOLIN N	R\$ 30,98	R\$ 55.082,44
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 55.082,44</b>
<b>Fornecedor</b>		TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA				
<b>Razão Social</b>		TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA				
<b>CNPJ</b>		21.189.554/0001-59				
<b>Telefone</b>		(32)3224-1389				
<b>Representante Legal</b>						
<b>E-mail</b>		tsfarma.licita@gmail.com				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 14



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

48	269603 - Bisacodil 5mg – comp	Comprimido	920	PLESONAX	R\$ 0,17	R\$ 156,40
87	276283 - Deslanosídeo 0,2 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	312	DESLANOL	R\$ 2,64	R\$ 823,68
160	300907 - Isossorbida 10 mg – comp	Comprimido	67.392	ISORDIL	R\$ 0,31	R\$ 20.891,52
161	273402 - Isossorbida, dinitrato 5 mg - comp (Sublingual)	Comprimido	6.614	ISORDIL	R\$ 0,31	R\$ 2.050,34
255	273255 - Oxcarbazepina 60mg/ml - frasco de 100ml	Frasco	1.000	OXCARB	R\$ 37,46	R\$ 37.460,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 61.381,94</b>
Fornecedor		B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.				
Razão Social		B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.				
CNPJ		21.234.107/0001-74,				
Telefone		(21) 3760-4906				
Representante Legal						
E-mail		bco.comercio@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	271687 - Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml – ampola	Ampola	390	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 366,60
11	278281 - Adenosina 3mg/ml – 2ml - ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$ 10,80	R\$ 1.684,80
14	352317 - Água Destilada 500 MI – frasco	Frasco	1.170	FRESENIUS	R\$ 6,00	R\$ 7.020,00
15	459822 - Albendazol 400mg – comp. Mastigável	Comprimido	2.605	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 1.094,10
16	267507 - Albendazol 40mg/ml – sups. Oral	Frasco	4.664	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,56	R\$ 7.275,84
18	269462 - Alendronato de sódio 70mg – comp	Comprimido	5.569	GENERICO E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 1.503,63
19	267508 -Alopurinol 100mg	Comprimido	118.560	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 20.155,20
21	436418 - Alteplase 1mg/ml – 50ml – ampola	Frasco/Ampola	156	BOEHRINGER	R\$ 3.494,00	R\$ 545.064,00
23	446263 - Ambroxol 6mg/ml – 120ml (Adulto)	Frasco	936	FARMACE	R\$ 4,16	R\$ 3.893,76
24	267511 - Aminofilina 100 mg – comp	Comprimido	29.032	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 1.451,60
27	398100 - Amiodarona 50 mg/MI – 3 MI – ampola	Ampola	156	FRESENIUS	R\$ 2,10	R\$ 327,60
29	448841 - Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg + 12,5mg/ml – frasco 75mL	Comprimido	7.301	E.M.S	R\$ 39,00	R\$ 284.739,00
33	268896 - Anlodipino besilato 10mg – comp	Comprimido	936	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 74,88
34	272434 - Anlodipino besilato 5 mg – comp	Comprimido	204.984	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 6.149,52
37	268214 - Atropina 0,25 mg/MI 1 MI – ampola	Ampola	234	FARMACE	R\$ 0,87	R\$ 203,58
42	270616 - Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000UI – frasco	Frasco/Ampola	312	BLAU	R\$ 8,24	R\$ 2.570,88
43	270614 - Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000/100.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	156	BLAU	R\$ 5,58	R\$ 870,48
49	269956 - Bromoprida 4 mg/MI (gotas)	Frasco	1.342	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,38	R\$ 3.193,96
53	267615 - Captopril 50mg – comp	Comprimido	63.960	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.198,00
65	448844 - Cetoprofeno 100 mg – frasco (IV)	Frasco/Ampola	624	CRISTALIA	R\$ 3,74	R\$ 2.333,76

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 15



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

66	448845 - Cetoprofeno 50mg/2ml – ampola (IM)	Ampola	780	HIPOLABOR	R\$	2,16	R\$	1.684,80
82	469042 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml – ampola	Ampola	468	SAMTEC	R\$	0,52	R\$	243,36
89	268243 - Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir	Frasco	936	FARMACE	R\$	2,38	R\$	2.227,68
93	267645 - Dexclorfeniramina 2 mg – comp	Comprimido	52.728	GEOLAB	R\$	0,07	R\$	3.690,96
97	270992 - Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Comprimido	14.196	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	1.135,68
100	267648 - Digoxina 0,05mg/ml (Elixir)	Frasco	936	PRATI-DONADUZZI	R\$	7,90	R\$	7.394,40
101	304873 - Digoxina 0,25 mg – comp	Comprimido	15.148	PHARLAB	R\$	0,19	R\$	2.878,12
102	267569 - Diltiazem 30mg – comp	Comprimido	15.943	E.M.S	R\$	0,26	R\$	4.145,18
109	267652 - Enalapril 20mg – comp	Comprimido	1.155.180	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	57.759,00
110	267650 - Enalapril 5mg – comp	Comprimido	124.660	BELFAR	R\$	0,04	R\$	4.986,40
113	267653 - Espironolactona 25mg – comp	Comprimido	92.508	GEOLAB	R\$	0,22	R\$	20.351,76
121	448616 - Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml	Ampola	78	BLAU	R\$	12,39	R\$	966,42
130	442754 - Gliclazida 30 mg – comp	Comprimido	156.000	EMS	R\$	0,25	R\$	39.000,00
131	267540 - Glicose 25% - 10 MI – ampola	Ampola	936	SAMTEC	R\$	0,60	R\$	561,60
132	270092 - Glicose 5% 250 MI – frasco	Frasco	780	FRESENIUS	R\$	4,00	R\$	3.120,00
133	270092 - Glicose 5% 500 MI – frasco	Frasco	780	FRESENIUS	R\$	5,30	R\$	4.134,00
134	267541 - Glicose 50% - 10 MI – ampola	Ampola	390	SAMTEC	R\$	0,67	R\$	261,30
135	273119 - Glimepirida 2mg – comp	Comprimido	93.600	GEOLAB	R\$	0,15	R\$	14.040,00
142	272796 - Heparina 5000UI/0,25ml – ampola	Ampola	78	HIPOLABOR	R\$	8,32	R\$	648,96
143	272796 - Heparina 5000UI/ml – 5ml – ampola	Ampola	31	HIPOLABOR	R\$	17,77	R\$	550,87
144	268115 - Hidralazina 20 mg ampola 1 MI	Ampola	156	CRISTALIA	R\$	5,68	R\$	886,08
154	294643 - Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral	Frasco	1.388	NATULAB	R\$	2,15	R\$	2.984,20
155	267676 - Ibuprofeno 600mg – comp	Comprimido	1.086.602	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,18	R\$	195.588,36
157	271157 - Insulina Humana NPH 100 UI/MI	Frasco	1.997	NOVA NORDI	R\$	19,11	R\$	38.162,67
163	268861 - Itraconazol 100mg – comp	Comprimido	36.504	GEOLAB	R\$	1,00	R\$	36.504,00
171	269846 - Lidocaína sol. Injetável 2% - geléia	Bisnaga	1.342	PHARLAB	R\$	2,92	R\$	3.918,64
173	269843 - Lidocaína sol. Injetável 2% - 5 MI – frasco (sem vaso)	Frasco/Ampola	2.184	HYPOFARMA	R\$	1,45	R\$	3.166,80
174	273466 - Loratadina 10mg – comp	Comprimido	75.442	VITAMEDIC	R\$	0,12	R\$	9.053,04
20	299675 - Manitol 20% - 250 MI – frasco	Frasco	78	FRESENIUS	R\$	7,57	R\$	590,46
177	267692 - Mebendazol 100 mg – comp	Comprimido	1.794	BELFAR	R\$	0,24	R\$	430,56
178	267692 - Mebendazol 100mg/5ml – sups. Oral	Frasco	374	BELFAR	R\$	1,72	R\$	643,28
100	267688 - Metildopa 500mg – comp	Comprimido	7.800	E.M.S	R\$	0,95	R\$	7.410,00
184	267311 - Metoclopramida 4mg/ml – solução oral	Frasco	2.652	BELFAR	R\$	1,98	R\$	5.250,96
193	272326 - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml – ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$	6,34	R\$	989,04
194	267729 - Nifedipino 20mg – comp	Comprimido	83.834	NEOQUIMICA	R\$	0,14	R\$	11.736,76
196	273710 - Nimesulida 100mg – comp	Comprimido	232.253	PRATI-DONADUZZI	R\$	0,09	R\$	20.902,77

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 16**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

198	267378 - Nistatina 100.000 UI/MI – susp. Oral	Frasco	234	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 1.216,80
200	268970 - Nitroglicerina 5mg/ml – ampola	Ampola	78	CRISTALIA	R\$ 34,00	R\$ 2.652,00
201	453501 - Nitroprusseto de sódio 25 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	78	HYPOFARMA	R\$ 20,47	R\$ 1.596,66
202	442584 - Norepinefrina 8mg/4ml – ampola	Ampola	234	HIPOLABOR	R\$ 2,79	R\$ 652,86
206	431301 - Óleo Mineral 100ml (puro - líquido)	Frasco	4.462	IMEC	R\$ 3,04	R\$ 13.564,48
216	363597 - Permetrina 5% - loção	Frasco	1.997	IFAL	R\$ 3,08	R\$ 6.150,76
218	448595 - Prednisolona 3 mg/MI- solução oral	Frasco	3.042	HIPOLABOR	R\$ 4,16	R\$ 12.654,72
219	267743 - Prednisona 20 mg – comp	Comprimido	52.026	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 9.884,94
221	267769 - Prometazina 25 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	312	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 617,76
232	412963 - Simeticona 40mg –comp	Comprimido	53.960	PHARMASCIE	R\$ 0,08	R\$ 4.316,80
235	292343 - Sulfadiazina de Prata 1% - 50g – creme	Pote	1.560	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,59	R\$ 8.720,40
236	308883 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80 mg – comp	Comprimido	48.391	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 10.162,11
238	381536 - Sulfato de Magnésio 1 mEq/MI ampola 10 MI	Ampola	312	SAMTEC	R\$ 1,22	R\$ 380,64
240	292345 - Sulfato Ferroso gotas (25 mg Ferro elementar/MI) – solução oral	Frasco	1.201	AIRELA	R\$ 0,94	R\$ 1.128,94
241	268531 - Tenoxicam 20mg – frasco	Frasco/Ampola	624	TENOXICAN	R\$ 7,86	R\$ 4.904,64
243	272341 - Tiamina 300 mg – comp	Comprimido	1.716	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 326,04
247	279269 - Varfarina 5mg – comp	Comprimido	11.450	FARMOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.488,50
248	394023 - Vaselina Sólida pura – 30g	Bisnaga	780	RIOQUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 1.485.714,55</b>

CNPJ	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Razão Social	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ	21.681.325/0001-57
Telefone	31 2522-8172
Representante Legal	
E-mail	coordcicao@multifarma.com.br

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	271217 - Amoxicilina +Clavulonato de Potássio 500mg+125mg – comp	Comprimido	115.596	RANBAXY	R\$ 2,47	R\$ 285.522,12
245	268534 - Tramadol 50mg – comp	Comprimido	126.126	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 25.225,20
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 310.747,32</b>

Fornecedor	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Razão Social	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	22.862.531/0001-26
Telefone	54 3523 2028 - Celular / whatsapp 54 98432 - 6984
Representante Legal	
E-mail	topnorte1@gmail.com

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	278489 - Ácido Fólico 0,2mg/ml – frasco	Frasco	608	NTS	R\$ 3,90	R\$ 2.371,20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 17**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

5	267503 - Ácido Fólico 5 mg – comp	Comprimido	194.532	HIPOLABOR	R\$	0,03	R\$	5.835,96
105	Dipirona 500mg – comp	Comprimido	217.308	GREEN PHARMA	R\$	0,14	R\$	30.423,12
181	267689 - Metildopa 250mg – comp	Comprimido	85.176	E.M.S	R\$	0,50	R\$	42.588,00
186	266863 - Metronidazol (benzimidazol) 40mg/ml – sups. Oral	Frasco	1.638	BELFAR	R\$	5,99	R\$	9.811,62
212	267778 - Paracetamol 500 mg – comp	Comprimido	59.748	BELFAR	R\$	0,08	R\$	4.779,84
234	267747 - Sinvastatina 20 mg – comp	Comprimido	806.520	GLOBO	R\$	0,08	R\$	64.521,60
239	292344 - Sulfato Ferroso 40 mg de Fe2+ comp	Comprimido	253.500	SOOLIS	R\$	0,03	R\$	7.605,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	270.020,19

Fornecedor	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Razão Social	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	23.312.871/0001-46
Telefone	54 3712- 3655
Representante Legal	
E-mail	exemplarmed@gmail.com

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	267509 - Alopurinol comp. 300 mg	Comprimido	468	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,37	R\$ 173,16
205	271610 - Nortriptilina 50mg – comp	Comprimido	15.600	CELLERA	R\$ 0,74	R\$ 11.544,00
215	327699 - Permanganato de Potássio 100 mg – comp	Comprimido	3.198	TAYUYNA	R\$ 0,24	R\$ 767,52
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 12.484,68

Fornecedor	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Razão Social	RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ	24.602.657/0001-97
Telefone	21 2669-7827
Representante Legal	
E-mail	COMERCIAL@RALIC.COM.BR

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	267502 - Ácido acetilsalicílico 100 mg – comp	Comprimido	641.316	BRASTERAP	R\$ 0,03	R\$ 19.239,48
6	327566 - Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml – ampola	Ampola	156	ZYDUS NIKK	R\$ 4,37	R\$ 681,72
9	308732 - Ácido Valpróico 50mg/ml – solução oral	Frasco	4.742	HIPOLABOR	R\$ 4,91	R\$ 23.283,22
12	352317 - Água Destilada 10 MI – ampola	Ampola	9.251	EQUIPLEX	R\$ 0,32	R\$ 2.960,32
13	352317 - Água Destilada 250 MI – frasco	Frasco	546	FRESENIUS	R\$ 4,52	R\$ 2.467,92
17	269941 - Álcool 70% - 1000ml – frasco	Frasco	499	VICPHARMA	R\$ 5,24	R\$ 2.614,76
25	292402 - Aminoofilina 24 mg/MI – 10 MI ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$ 2,42	R\$ 377,52
28	267512 - Amitriptilina 25 mg – comp	Comprimido	455.676	TEUTO HOSP.	R\$ 0,05	R\$ 22.783,80
39	267104 - Azitromicina 500mg – comp	Comprimido	32.604	MEDQUIMICA	R\$ 0,83	R\$ 27.061,32
40	270612 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	5.054	TEUTO HOSP.	R\$ 7,74	R\$ 39.117,96
41	270613 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – frasco	Frasco/Ampola	1.404	TEUTO HOSP.	R\$ 10,97	R\$ 15.401,88
45	268222 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10 MI – ampola	Ampola	234	SAMTEC	R\$ 0,75	R\$ 175,50

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 18**



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

46	268222 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250 ml - ampola	Ampola	78	HYPOFARMA	R\$	21,98	R\$	1.714,44
47	270140 - Biperideno 2 mg - comp	Comprimido	121.883	CRISTALIA	R\$	0,24	R\$	29.251,92
50	269958 - Bromoprida 5 mg/ml 2 ml - ampola	Ampola	468	WASSER FAR	R\$	1,70	R\$	795,60
54	267618 - Carbamazepina 200 mg - comp	Comprimido	502.632	TEUTO HOSP.	R\$	0,17	R\$	85.447,44
57	267621 - Carbonato de Lítio 300 mg - comp	Comprimido	40.560	BIOLAB	R\$	0,18	R\$	7.300,80
67	341882 - Cianocobalamina 5.000mcg/ml - ampola 2ml	Ampola	234	CITOPHARMA	R\$	6,95	R\$	1.626,30
74	270118 - Clonazepam 0,5mg - comp	Comprimido	34.320	GEOLAB	R\$	0,08	R\$	2.745,60
78	437160 - Cloreto de Sódio 0,9% - 10 ml (sol. Nasal)	Frasco	6.302	AIRELA	R\$	0,88	R\$	5.545,76
79	452796 - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - frasco	Frasco	8.674	FRESENIUS	R\$	5,86	R\$	50.829,64
80	448699 - Cloreto de Sódio 0,9% 10ml - ampola	Frasco	83.569	EQUIPLEX	R\$	0,33	R\$	27.577,77
81	448699 - Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - frasco	Frasco	8.674	FRESENIUS	R\$	4,15	R\$	35.997,10
84	267635 - Clorpromazina 25 mg - comp	Comprimido	68.422	CRISTALIA	R\$	0,27	R\$	18.473,94
90	292427 - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml - ampola	Ampola	390	TEUTO HOSP.	R\$	2,04	R\$	795,60
91	269388 - Dexametasona 4mg - comp	Comprimido	8.533	TEUTO HOSP.	R\$	0,16	R\$	1.365,28
92	267646 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - solução oral	Frasco	3.245	AIRELA	R\$	2,56	R\$	8.307,20
104	268252 - Dipirona 500 mg/ml - 2 ml - ampola	Ampola	780	TEUTO HOSP.	R\$	1,38	R\$	1.076,40
106	268446 - Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml - ampola	Ampola	47	TEUTO HOSP.	R\$	7,54	R\$	354,38
111	448982 - Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml - seringa	Seringa	15.132	MYLAN	R\$	13,20	R\$	199.742,40
112	448982 - Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - seringa	Seringa	43.072	MYLAN	R\$	14,86	R\$	640.049,92
116	267657 - Fenitoína 100 mg - comp	Comprimido	69.233	TEUTO HOSP.	R\$	0,10	R\$	6.923,30
117	267107 - Fenitoína 250mg/5ml - ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$	2,25	R\$	351,00
124	268510 - Flumazenil 0,1mg/ml - ampola	Ampola	156	TEUTO HOSP.	R\$	9,89	R\$	1.542,84
125	273009 - Fluoxetina cloridrato 20 mg - cápsula	Cápsula	288.132	TEUTO HOSP.	R\$	0,07	R\$	20.169,24
136	400759 - Gluconato Cálcio 10% - 10 ml - ampola	Ampola	156	HALEXISTAR	R\$	1,99	R\$	310,44
137	267670 - Haloperidol 1mg - comp	Comprimido	10.483	CRISTALIA	R\$	0,16	R\$	1.677,28
147	270320 - Hidrocortisona 100 mg - frasco	Frasco/Ampola	234	TEUTO HOSP.	R\$	4,09	R\$	957,06
148	270219 - Hidrocortisona 500 mg - frasco	Frasco/Ampola	312	TEUTO HOSP.	R\$	5,08	R\$	1.584,96
149	433257 - Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - 100ml	Frasco	5.881	AIRELA	R\$	2,39	R\$	14.055,59
156	267292 - Imipramina 25 mg - comp	Comprimido	2.808	CRISTALIA	R\$	0,43	R\$	1.207,44
162	273400 - Isossorbida, mononitrato 20mg - comp	Comprimido	1.332	ZYDUS NIKK	R\$	0,19	R\$	253,08
166	268129 - Levomepromazina 100mg - comp	Comprimido	68.484	HIPOLABOR	R\$	0,62	R\$	42.460,08
167	268128 - Levomepromazina 25mg - comp	Comprimido	18.876	CRISTALIA	R\$	0,42	R\$	7.927,92
190	268481 - Midazolam, cloridrato 5mg/ml - 10ml - ampola	Ampola	156	UNIÃO QUÍMICA	R\$	3,55	R\$	553,80

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 19**



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

191	271392 - Morfina 10mg/ml – ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$	2,53	R\$	394,68
195	448641 - Nifedipino retard 20 mg – comp	Comprimido	449.904	MEDQUIMICA	R\$	0,13	R\$	58.487,52
208	267713 - Omeprazol 40mg – frasco	Frasco/Ampola	234	TEUTO HOSP.	R\$	7,49	R\$	1.752,66
213	273940 - Paroxetina 20mg – comp	Comprimido	34.835	AUROBINDO	R\$	0,18	R\$	6.270,30
222	267768 - Prometazina 25mg – comp	Comprimido	278.616	TEUTO HOSP.	R\$	0,13	R\$	36.220,08
224	272362 - Protamina 1000UI/ml – 5ml – ampola	ampola	94	CELLERA	R\$	3,48	R\$	327,12
233	412965 - Simeticona 75mg/ml – 10ml (gotas)	Frasco	1.560	AIRELA	R\$	1,71	R\$	2.667,60
246	292382 - Tramadol 50mg/ml – ampola	Ampola	546	TEUTO HOSP.	R\$	2,43	R\$	1.326,78
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.482.583,66</b>

Fornecedor	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Razão Social	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ	25.279.552/0001-01
Telefone	(045) 3251-1461
Representante Legal	
E-mail	delydistribuidora@gmail.com

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	308726 - Benzoato de Benzila 25% - Emulsão – frasco	Frasco	967	IFAU	R\$ 4,93	R\$ 4.767,31
98	271000 - Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Comprimido	156	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 10,92
120	271950 - Fentanila, citrato 0,05mg/ml – ampola	Ampola	156	HIPOLABOR	R\$ 3,05	R\$ 475,80
172	269843 - Lidocaína sol. Injetável 2% - 20 ML – frasco (sem vaso)	Frasco/Ampola	811	HIPOLABOR	R\$ 7,59	R\$ 6.155,49
226	303292 - Ringer com Lactato – 500 ML – frasco	Frasco	780	JP	R\$ 7,41	R\$ 5.779,80
250	292399 - Vitamina K1 10 mg – 1 ML (IM)	Ampola	312	HIPOLABOR	R\$ 3,33	R\$ 1.038,96
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 18.228,28</b>

Fornecedor	ZHC PHARMA LTDA
Razão Social	ZHC PHARMA LTDA
CNPJ	25.287.284/0001-70
Telefone	(21) 3040-4043 / (21) 2241-3737
Representante Legal	
E-mail	licitacoes@zelohc.com.br

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	267638 - Clorpromazina 100 mg – comp	Comprimido	323.092	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 93.696,68
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 93.696,68</b>

Fornecedor	F V P COELHO
Razão Social	F V P COELHO
CNPJ	26.294.192/0001-80
Telefone	(31) 3875-5495
Representante Legal	
E-mail	fvpcoelho@gmail.com / contratos.fvpcoelho@gmail.com

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-----	-------	----------------	-------------

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 20**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

126	267666 - Furosemida 10 mg/MI – 2 MI – ampola	Ampola	468	SANTISA	R\$ 1,79	R\$ 837,72
187	372335 - Metronidazol 100mg/g – geléia	Bisnaga	4.992	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,39	R\$ 36.890,88
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 37.728,60</b>
Fornecedor		HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		35.472.743/0001-49				
Telefone		(61) 3038-1303				
Representante Legal						
E-mail		licitacao04@healthdistribuidora.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
199	266788 - Nistatina 25.000UI/4g – creme	Bisnaga	3.136	GREEN PHARMA	R\$ 4,84	R\$ 15.178,24
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 15.178,24</b>
Fornecedor		MEDICAL COM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		MEDICAL COM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		36.146.166/0001-68				
Telefone		21 3492-2078				
Representante Legal						
E-mail		licitacao@medicalrj.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
152	267283 - Hioscina 10mg/ml – 2ml ampola	Ampola	78	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 114,66
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 114,66</b>
Fornecedor		MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
Razão Social		MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ		36.958.637/0001-32				
Telefone		(21) 3950-2122				
Representante Legal						
E-mail		licitacoes@medkahospitalar.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	267264 - Carbamazepina 20mg/ml – Suspensão Oral	Frasco	2.652	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,87	R\$ 20.871,24
60	267566 - Carvedilol 3,125mg – comp	Comprimido	158.184	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 14.236,56
61	267565 - Carvedilol 6,25mg – comp	Comprimido	366.912	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 33.022,08
62	331555 - Cefalexina 250 mg/5ml – sups. Oral	Frasco	49.296	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,50	R\$ 468.312,00
72	268436 - Clindamicina 300mg – comp	Comprimido	4.009	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,22	R\$ 4.890,98
75	270119 - Clonazepam 2 mg	Comprimido	39.936	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 1.996,80
118	267660 - Fenobarbital 100 mg – comp	Comprimido	236.122	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 37.779,52
138	292195 - Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral (gotas)	Frasco	390	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,38	R\$ 1.318,20
139	267669 - Haloperidol 5 mg – comp	Comprimido	259.584	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 51.916,80
141	292194 - Haloperidol decanoato 50mg/MI – ampola	Ampola	2.621	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,66	R\$ 12.213,86
192	419545 - N – acetilcisteína 10% - ampola	Ampola	390	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,81	R\$ 1.485,90
227	268149 - Risperidona 2mg – comp	Comprimido	103.272	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 11.359,92

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 21**



**Folha:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

228	272839 - Rispridona 1mg – comp	Comprimido	79.872	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 7.188,48
244	272581 - Timolol 0,5% Solução Oftálmica	Frasco	842	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,02	R\$ 2.542,84
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 669.135,18
Fornecedor		BH FARMA COMERCIO LTDA				
Razão Social		BH FARMA COMERCIO LTDA				
CNPJ		42.799.163/0001-26				
Telefone		(031)2122-9400				
Representante Legal						
E-mail		licitacao@bhfarma.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	272912 - Ácido Valpróico 300mg – comp (Liberação Entérica)	Comprimido	49.842	ABBOTT	R\$ 1,17	R\$ 58.315,14
8	267505 - Ácido Valpróico 500 mg – comp	Comprimido	112.008	ABBOTT	R\$ 0,52	R\$ 58.244,16
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 116.559,30
Fornecedor		LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		43.011.104/0001-04				
Telefone		(21) 3988-9981				
Representante Legal						
E-mail		licitlbmedicamentos@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	267625 - Cefalexina 500 mg – comp	Comprimido	156.624	GENÉRICO ABL	R\$ 0,40	R\$ 62.649,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 62.649,60
Fornecedor		MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Razão Social		MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ		47.893.919/0001-15				
Telefone		46 -2601-1397				
Representante Legal						
E-mail		comercial01.mg2@gmail.com				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	268439 - Claritromicina 500mg – comp	Comprimido	7.800	PHARLAB	R\$ 1,93	R\$ 15.054,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.054,00
Fornecedor		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA				
Razão Social		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA				
CNPJ		76.386.283/0001-13				
Telefone		46 32243767				
Representante Legal						
E-mail		faturamento@dimeva.com.br				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	267510 - Amiodarona 200 mg – comp	Comprimido	14.212	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 5.684,80
58	271102 - Carbonato de Lítio 450mg – comp CR	Comprimido	49.920	EUROFARMA	R\$ 1,69	R\$ 84.364,80
73	267522 - Clomipramina 25 mg – comp	Comprimido	12.683	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 11.414,70

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 22



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

76	272043 - Clonidina 0,100mg – comp	Comprimido	12.418	FRESENIUS	R\$	0,29	R\$	3.601,22
115	448804 - Etinilestradiol 0,03 mg +Levonorgestrel 0,15 mg - drágea	Drágea	29.328	CIFARMA	R\$	0,11	R\$	3.226,08
145	268111 - Hidralazina, cloridrato 25mg – comp	Comprimido	109.512	NOVARTIS	R\$	0,39	R\$	42.709,68
254	273257 - Oxcarbazepina 300mg comp	Comprimido	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$	0,93	R\$	930,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	151.931,28
Fornecedor		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Razão Social		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ		94.389.400/0001-84						
Telefone		51 3740-1450 / 0800 541 2828						
Representante Legal								
E-mail		equipelicit@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br						
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
31	271090 - Amoxicilina 250 mg/5 ml – susp. Oral	Frasco	1.030	VITAMEDIC	R\$	7,82	R\$	8.054,60
70	267632 - Ciprofloxacino 500mg – comp	Comprimido	42.791	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$	0,20	R\$	8.558,20
77	272045 - Clopidrogel 75mg – comp	Comprimido	41.714	BIOLAB	R\$	0,29	R\$	12.097,06
175	268856 - Losartana Potássica 50mg – comp	Comprimido	1.254.240	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$	0,05	R\$	62.712,00
179	267690 - Metformina 500mg – comp	Comprimido	202.800	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$	0,13	R\$	26.364,00
180	267691 - Metformina 850 mg – comp	Comprimido	207.480	PRATI-DONADUZZI & CI	R\$	0,11	R\$	22.822,80
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$	140.608,66

### 3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 23**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**f)** Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;

**g)** Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

**h)** Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Cabe ao órgão participante:

**a)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.

**b)** Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**5.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**5.1.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.1.2.1.** O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 24**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

**5.1.2.2.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.1.2.3.** O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**5.1.2.4.** Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.1.3.** Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

**5.1.4.** Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**5.1.5.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

**5.2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 25

---



Folha:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

### **6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**6.1.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.2.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**6.2.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.5.** Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

### **7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 26**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

**7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.4.1.** O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 27

---



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

---

devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

#### **8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

**8.1.1.** As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**8.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.1.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

**8.1.6.** Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 28

---



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

---

à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

**8.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

**8.2.1.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

#### **9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 29**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**10. O TERMO DE CONTRATO**

**10.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**10.2.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**10.4.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.5.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**10.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**10.7.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.7.2.** Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 30**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

### **11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

#### **11.1. DA ENTREGA**

**11.1.1.** Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

**11.1.2.** A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

#### **11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**11.2.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes**

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 31**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

- IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

**12.1.1.** Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

**12.1.2.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**12.2. As obrigações da Contratada**

**12.3.** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

**12.4.** Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

**12.5.** Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 32**

---



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

---

empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

**12.5.1.** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**12.5.2.** Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

**12.5.2.1.** Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

**12.5.2.2.** Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

**12.5.2.3.** Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

**12.6.** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

**12.7.** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

**12.8.** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

**13.2.** A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

**13.3.** O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

**13.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 33**

---



**Folha:**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS** **Secretaria Municipal de Saúde**

---

liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

**13.6.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.7.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

**13.12.** Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**13.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 34

---



Folha:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

#### Secretaria Municipal de Saúde

---

**13.16.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.18.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.20.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.22.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

**13.23.** Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.24.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 35

---



Folha:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

### **13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO**

**13.25.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

**Federal:**

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**Estadual:**

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Municipal:**

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 36**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

**14.2.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**14.3.** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**14.4.** advertência;

**14.5.** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**14.6.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.9.** As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.10.** A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 37**

---



**Folha:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**15. DAS MULTAS**

**15.1.** De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

**15.2.** De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

**15.3.** De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

**15.4.** De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

**16.** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

**ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**

00.085.822/0001-12

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMNTOS LTDA**

03.945.035/0001-91

**STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

06.106.005/0001-80

**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**

07.316.691/0001-86

**SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados**  
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528  
Contatos: (21) 3764-9179

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 38**

---



**Folha:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA  
09.182.725/0001-12

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
12.418.191/0001-95

SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
18.809.570/0003-54

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
20.159.008/0001-02

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
20.489.064/0001-05

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
21.189.554/001-59

B. C. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
21.234.107/0001-74

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
21.681.325/0001-57

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
22.862.531/0001-26

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
23.312.871/0001-46

RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
24.602.657/0001-97

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA  
25.279.552/0001-01

ZHC PHARMA LTDA  
25.287.284/0001-70

FVP COELHO

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados  
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528  
Contatos: (21) 3764-9179

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 39**

---



**Folha:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

26.294.192/0001-80

HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

35.472.743/0001-49

MEDICAL COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

36.146.166/0001-68

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

36.958.637/0001-32

BH FARMA COMERCIO LTDA

42.799.163/0001-26

LB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

43.011.104/0001-04

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

47.893.919/0001-15

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

76.386.283/0001-13

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

94.389.400/0001-84

**MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MATR.14192/01**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 40**

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

**ATO Nº 048/SEMED/2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

**Resolve:**

Informar a desclassificação dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR II	GISELE DE BARROS FERNANDES	82º

**ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**ATO Nº049/SEMED/2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

**Resolve:**

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para a assinatura de contrato com início imediato. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 16.7 do Edital.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIO
PROFESSOR II	JESSICA MATHEUS DA FONSECA NOGUEIRA	84º	09/05/2024	09:30 AS 12:00
PROFESSOR II	CAMILA DO NASCIMENTO DOS ANJOS	86º	09/05/2024	09:30 AS 12:00
PROFESSOR II	VALÉRIA PAIXÃO DE VASCONCELLOS	87º	09/05/2024	13:30 AS 16:00
PROFESSOR II	MARIA JUCILENE LOPES ARAUJO AGUIAR	88º	09/05/2024	13:30 AS 16:00

**ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**Processo nº 1071/2023/05.** De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, às fls. 274/279, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 292/293, **AUTORIZO**, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 2.595/2021 que aduz acerca da delegação de competências aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais na condição de ordenadores de despesas nos moldes do artigo 90-A da Lei Orgânica Municipal, a renovação do Convênio junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Nova Iguaçu – TRANSÔNIBUS, que tem como objeto a operação do sistema de bilhetagem eletrônica para alunos da rede municipal de ensino, instituído pela Lei Municipal nº 1.490/19, e para efetivação do custeio do benefício da gratuidade no transporte público municipal e intermunicipal para os estudantes do EJA e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, mediante a utilização de cartão denominado “RIOCARD ESTUDANTE”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por mais 11 (onze) meses, a contar de 16 de maio de 2024. **AUTORIZO** a celebração da Terceira Renovação do Convênio nº 003/21 com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU – TRANSÔNIBUS**, CNPJ nº 30.832.554/0001-16, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais).

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 41**

**Atos da Secretária Municipal de Urbanismo**

**Portaria nº 050/SEMUR/2024 – Certidão de Edificação.**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a Certidão de Edificação **Nº 051/2024**, destinada a **MARIA TERESA CALABRETTA FERREIRA DA SILVA**, de uso residencial com 317,21m<sup>2</sup> de área total construída com três pavimentos, que tomará nº77, situado na Rua Paulo Moura, lote 16, quadra 1, Bairro Ponte Preta, Queimados/RJ, emitido em 06 de maio de 2024, número de planta aprovada 33/24, através do processo de nº **3787/2023/10**, em nome do **REQUERENTE**.

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR  
Mat. 14345/01 – PMQ

**Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos**

**PMQ/PROCESSO/225/2024-E.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, doc. 0031957 e manifestação da Controladoria Geral do Município, docs. 0029026 e 0029740: - HOMOLOGO a despesa no valor total de R\$ 1.046.099,04 (um milhão, quarenta e seis mil, noventa e nove reais e quatro centavos), para a prorrogação do contrato firmado entre o Município e a empresa **MEDS 20 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, referente a locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços descritos e especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 10/2022; - AUTORIZO a emissão de NAD e Nota de Empenho. Ante o exposto, remeto os autos: a) Ao GAP para publicação e ciência do Exmo. Sr. Prefeito; b) Ao DF/SEMFAPLAN para providências. Após, voltem a SEMCONSESP para demais providências. Queimados, 06 de maio de 2024.

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Matrícula nº 14195/01

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ATA Nº 039 COMDEPI**

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Extraordinária, de forma virtual, através do link da videochamada: <https://meet.google.com/ezw-kyqa-hdd>, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** José Guilherme Pereira de Azevedo - SEMTI; Renata Brito de Carvalho - SEMED. **SOCIEDADE CIVIL:** Edmar Oliveira Freire - Lar Fabiano de Cristo; Maria do Carmo Freitas - AMBVC; Andrea Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ; Ednilton da Silva Barros - OAB/RJ. A reunião foi presidida pela Presidente Andrea Rosa e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de quórum, 2) Leitura de ata, 3) Informes. Seguindo o regimento interno do Conselho, a primeira chamada foi efetuada às onze horas e doze minutos. Conforme o regimento interno, iniciou-se a reunião às onze horas e vinte e quatro minutos devido ao quórum suficiente. O servidor Caio Macedo lê os pontos de pauta da presente reunião e passa a palavra a Presidente Andrea Rosa, que dá as boas-vindas aos presentes. Iniciando a pauta da reunião, conforme combinado em reuniões anteriores, o servidor Caio Macedo pergunta aos conselheiros presentes se aprovam as Ata 037 e 038 disponibilizada anteriormente, os conselheiros aprovam as Atas 036 e 037, de forma unânime. O servidor Caio Macedo informa que as Atas 037 e 038 aprovadas serão publicadas no DOQ de hoje. Seguindo a pauta, o servidor Caio Macedo informa que entrará em contato com a Presidente Andrea Rosa e o Conselheiro Edmar Freire para colher assinatura de termos necessários para a inscrição no Edital. A Presidente Andrea Rosa agradece a presença e a participação de todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às onze horas e vinte e sete minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Andrea Mendes Ferreira Rosa  
Presidenta do COMDEPI

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº058/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2024:**

**PROJETO DE LEI Nº111 /2024 - MSG. Nº013/2024**

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Assunto: “Atualiza e consolida o anexo da Lei Nº 1.502/2011, anexo II da Lei Nº 1.172/2013 e o anexo II da Lei 1.221/2015, que trata das atribuições dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 42**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Lei nº 1.052/2011, passando a constar, nos itens que menciona, a seguinte redação:

**ANEXO**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exercer suas atribuições junto às UBS, ESF e outras unidades de saúde;</li><li>▪ Supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamentos prescritos, estando sob supervisão da coordenação da divisão de enfermagem e Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>▪ Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;</li><li>▪ Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;</li><li>▪ Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;</li><li>▪ Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;</li><li>▪ Prestar assistência direta a clientes e realizar procedimentos de maior complexidade de acordo com sua área/local de atuação;</li><li>▪ Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;</li><li>▪ Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;</li><li>▪ Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;</li><li>▪ Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;</li><li>▪ Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;</li><li>▪ Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li><li>▪ Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</li><li>▪ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li><li>▪ Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/ESF/CF, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</li><li>▪ Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;</li><li>▪ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li><li>▪ Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;</li><li>▪ Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;</li><li>▪ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde;</li><li>▪ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;</li><li>▪ Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e/ou em sistema afins, no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;</li><li>▪ Cuidado integral, a saúde da população adscrita no domicílio, conforme descrito na Portaria nº825, de 25 de abril de 2016.</li><li>▪ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;</li><li>▪ Atividades relacionadas, ao acompanhamento da mulher, coleta de</li></ul>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 43**

	<p>citopatológico, planejamento familiar, acompanhamento do pré-natal, puerpério, rastreamento, monitoramento de IST'S.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;</li> <li>▪ Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</li> <li>▪ Exercer outras atribuições correlatas de acordo as portarias, protocolos, resoluções e outros documentos que versam sobre as atribuições do cargo.</li> </ul>
--	--

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 1.172/2013, passando a constar, nos itens que menciona, a seguinte redação:

**ANEXO II**

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Técnico de Enfermagem (30 horas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/ESF/CF, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</li> <li>▪ Exercer suas atribuições junto às UBS, ESF e outras unidades/ equipe de saúde que esteja lotado;</li> <li>▪ Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis; na prevenção e controle sistemático da infecção relaciona a assistência à saúde – IRAS; e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</li> <li>▪ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>▪ Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;</li> <li>▪ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde;</li> <li>▪ Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;</li> <li>▪ Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</li> <li>▪ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>▪ Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>▪ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;</li> <li>▪ Cuidado integral, a saúde da população adscrita no domicilio, conforme descrito na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016</li> <li>▪ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;</li> <li>▪ Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;</li> <li>▪ Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</li> <li>▪ Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;</li> <li>▪ Exercer outras atribuições correlatas de acordo as portarias, protocolos, resoluções e outros documentos que versam sobre as atribuições do cargo.</li> </ul>
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/ESF/CF, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações,</li> </ul>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 44

(40 horas)	<p>entre outros);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercer suas atribuições junto às UBS, ESF e outras unidades/ equipe de saúde que esteja lotado;</li> <li>▪ Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis; na prevenção e controle sistemático da infecção relacionada à assistência à saúde – IRAS; e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</li> <li>▪ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>▪ Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;</li> <li>▪ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde;</li> <li>▪ Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;</li> <li>▪ Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</li> <li>▪ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>▪ Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>▪ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;</li> <li>▪ Cuidado integral, a saúde da população adscrita no domicílio, conforme descrito na Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016.</li> <li>▪ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;</li> <li>▪ Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;</li> <li>▪ Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</li> <li>▪ Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;</li> <li>▪ Exercer outras atribuições correlatas de acordo as portarias, protocolos, resoluções e outros documentos que versam sobre as atribuições do cargo.</li> </ul>
------------	---

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 1.221/2015, passando a contar, nos itens que menciona, a seguinte redação:

### ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</li> <li>▪ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>▪ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</li> <li>▪ Informar os usuários sobre as datas e horários de consulta e exames agendados;</li> <li>▪ Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistência de consultas e exames solicitados;</li> <li>▪ Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob</li> </ul>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 45**

	<p>supervisão do gestor municipal, estadual ou federal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</li><li>▪ Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>▪ Fazer o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>▪ Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>▪ Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</li><li>▪ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e/ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.</li><li>▪ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>▪ Participar do Acolhimento dos usuários, realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.</li><li>▪ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;</li><li>▪ Exercer outras atribuições correlatas de acordo as portarias, protocolos, resoluções e outros documentos que versam sobre as atribuições do cargo.</li></ul>
--	--

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PROJETO DE LEI Nº112/2024 – MSG. Nº015/2024**

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Assunto: “Cria o conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC, o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania do Município de Queimados - CMDHPROC, que atuará em cumprimento ao disposto no artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Queimados.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo e como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação de Políticas Municipais que promovam a igualdade de direitos, abrangendo assim as minorias.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da cidadania, compete:

- I - Definir as prioridades nas políticas de direitos humanos;
- II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- III - elaborar e aprovar a Política Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- V - estabelecer critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI - assessorar a Câmara Municipal e o Executivo na elaboração de leis no âmbito dos Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- VII - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de inclusão prestados à população pelos órgãos, entidades públicas, filantrópicas e privadas no âmbito municipal;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 46

---

IX - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de inclusão públicos, filantrópicas e privados no âmbito municipal;

X - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Poder Público e as entidades privadas que prestam serviços de inclusão social no âmbito municipal;

XI - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XII - expedir após aprovação pelo plenário, os certificados de regularidade de funcionamento, para as entidades de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania municipal, que deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Direitos Humanos;

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;

XV - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou, extraordinariamente, por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, que terá atribuição de avaliar a situação dos programas de inclusão e promoção da Cidadania, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O CMDHPROC terá a composição de 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) do Governo Municipal e 09 (nove) da sociedade civil, tendo algumas categorias de representantes da sociedade civil excluídos da composição de seus membros, que será formada por representantes dos incisos II, III, IV, divididos de forma paritária:

I- Representantes do Governo Municipal:

a) representante(s) da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania ou órgãos equivalentes;

b) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

c) representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) representante(s) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

f) representante(s) da Procuradoria Geral do Município;

g) representante(s) do Gabinete do Prefeito.

II - Representante(s) dos prestadores de serviço da área:

a) representante(s) de entidades voltadas para as causas de minorias;

b) representante(s) de escolas inclusivas;

c) representante(s) de casas de passagem;

d) representante(s) de instituições de atendimentos de minorias.

III - Representante(s) dos profissionais da área:

a) representante(s) dos assistentes sociais;

b) representante(s) dos sociólogos;

c) representante(s) dos psicólogos;

d) representante (s) dos advogados.

IV - Representante(s) dos usuários:

a) representante(s) das entidades ou associações comunitárias;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 47**

---

- b) representante(s) dos sindicatos e entidades patronais da área de assistência social;
- c) representante(s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- d) representante(s) das associações de portadores de deficiência;
- e) representante(s) de associações de mulheres;
- f) representante(s) de associações de questões raciais;
- g) representante (s) de comunidades religiosas;
- h) representante (s) da comunidade LGBTQIA+.

§ 1º - Cada titular do CMDHPROC terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMDHPROC de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamentoº

§ 3º - A sociedade civil terá o prazo de 30 dias a partir da promulgação da lei para escolher seus representantes em fórum próprios.

§ 4º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMDHPROC.

**Art. 5º** - Os membros efetivos e suplentes do CMDHPROC serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha pelo Prefeito.

**Art. 6º** - A atividade dos membros do CMDHPROC reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II - os conselheiros serão excluídos do CMDHPROC e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
- III - os membros do CMDHPROC poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV - cada membro do CMDHPROC terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V - as decisões do CMDHPROC serão consubstanciadas em resoluções.

### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** - O CMDHPROC terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDHPROC.

**Art. 9º** - Para melhor desempenho de suas funções, o CMDHPROC poderá recorrer a pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradoras do CMDHPROC, as instituições formadoras de recursos humanos para inclusão de minorias e as entidades representativas de profissionais e usuários desses serviços sem embargo de sua condição de membro;
- II - poderão ser convidadas as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDHPROC em assuntos específicos;
- III - poderão ser criadas comissões permanentes e/ou temporárias, sempre compostas por pelo menos 03 (três) membros titulares do Conselho e de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 10** - Todas as sessões do CMDHPROC serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As Resoluções do CMDHPROC, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 48

---

**Art. 11** - O CMDHPROC elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei, e será publicada na Imprensa Oficial.

**Art. 12** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PROJETO DE LEIº 312/2024**

**Autor:** Ver. THOMAS DA PADARIA

**Assunto:** “Assegura ao indivíduo com fibromialgia os Direitos e benefícios previstos na legislação do Município de Queimados para a pessoa com deficiência”.

**Art. 1º** - O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, equipara-se e fará jus aos direitos e benefícios para a pessoa com deficiência no Município de Queimados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEIº 313/2024**

**Autor:** Ver. JOÃO PEDRO LEMOS

**Assunto:** “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a festa junina Arraiá do Jucagado”.

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a Festa Junina “Arraiá do Jucagado”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI Nº317/2024**

**Autor:** Ver. WILSINHO TRÊS FONTES

**Assunto:** “Dá denominação de ‘Praça Irmã Maria Soares da Silva e Silva’ à Praça Pública situada na Estrada Ilda Pinheiro, S/N, no Bairro Três Fontes e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica denominada “IRMÃ MARIA SOARES DA SILVA E SILVA” a praça pública situada na Estrada Ilda Pinheiro, s/n, no Bairro Três Fontes, Queimados/RJ.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2024**

**Autor:** Ver. THOMAS DA PADARIA

**Assunto:** “Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilustríssimo Senhor José Carlos Costa”.

#### **REQUERIMENTO Nº 529/2024**

**Autora:** Ver. Ana Luz

**Assunto:** “Concessão de Moção de Aplausos aos Ilmos. Srs.: Max Rodrigues Lemos e Antônio Chrispe de Oliveira”.

#### **REQUERIMENTO Nº 530/2024**

**Autora:** Ver. Cintia Batista

**Assunto:** “Concessão de Moção de Aplausos aos Ilmos. Srs.: Maria das Dores Fernandes Freitas, Marcos Eduardo Fernandes de Freitas e Joaquim de Freitas”.

Queimados, 07 de maio de 2024

**ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

#### **ATO nº 059/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na forma do artigo 57, inciso I do Regimento. PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS NOS AUTOS DO PROCESSO N. 01/063/2024 PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2024 ÀS 11 HORAS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Comissão de Saúde e Vigilância Sanitária

Queimados, 07 de maio de 2024.

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 49**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 057/CM/2024** – Conceder à progressão funcional ao servidor **ARMANDO MARTISN DOS SANTOS PINTO** – Matrícula 719, **Auxiliar de Serviços Legislativos**, da classe E para a F, que será incorporada aos seus vencimentos, de acordo com o artigo 33 da Lei 1.505/19, a contar de 01/05/2024. Processo: 08/034/2024.

**PORTARIA Nº 058/CM/2024. EXONERAR** a servidora **DAYANA DA PAIXÃO BORBA**, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCI, a contar de 06/05/2024.

**PORTARIA Nº 059/CM/2024. NOMEAR CECÍLIA FONSECA VIEIRA DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CCI, contar de 07/05/2024.

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 060/CM/2024**

A Câmara Municipal de Queimados, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

A instauração de Tomada de Contas Especial para verificação, apuração dos fatos, identificar responsáveis e quantificar possível danos ao erário relativo à sindicância oriunda ao Processo administrativo 01/090/2024, da Câmara Municipal de Queimados.

Queimados, 07 de maio de 2024.

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMQ

**CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente da CMQ

**PORTARIA Nº. 061/CM/2024**

A Câmara Municipal de Queimados, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no parágrafo único do art. 6º da Deliberação Nº 279 de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

**CONSIDERANDO**, a Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria nº 060/CM/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** Comissão de Tomada de Contas com a seguinte composição:

- I – PRESIDENTE – DIOGO CRUZ CAPUTI, ocupante do cargo de auxiliar administrativo;
- II – VICE-PRESIDENTE – LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de recepcionista;
- III – MEMBRO – QUEILA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria.

**Art. 2º** - Caberá a Procuradoria da Câmara Municipal de Queimados, assessorar a Comissão sob o aspecto jurídico legal, fornecendo parecer e orientação, fundamentados, quando requeridos.

**Art. 3º** - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 07 de maio de 2024.

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da CMQ

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 50**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Comissão Processante 003/2023**

**ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO ELETRÔNICO 8091\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO QUE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELERSON LEANDRO ALVES, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta e quatro minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Paulo Salvador de Souza Bastos, João Pedro de Souza Lemos e Nilton Moreira Cavalcante, com o propósito de deliberar sobre o **OFÍCIO ELETRÔNICO 8091\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO QUE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELERSON LEANDRO ALVES**. A Comissão reuniu-se seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei-Federal 201/67, combinado com a Lei Orgânica de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, cuja a convocação foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 083 de 06 de maio de 2024, assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Paulo Salvador de Souza Bastos. O Presidente da Comissão Processante 003/2023 declarou aberto os trabalhos da Comissão e após a leitura do OFÍCIO ELETRÔNICO 8091\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi deliberado pelos membros para prestar as informações requeridas sobre os atos de notificação ao denunciado Elerson Leandro Alves, sem entrar no mérito da Reclamação. Para constar, eu, Nilton Moreira Cavalcante, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Queimados, 07 de maio de 2024.

  
Vereador **PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**

Presidente

  
Vereador **NILTON MOREIRA CAVALCANTE**

Relator

  
Vereador **JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS**

Membro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Queimados  
Comissão Processante 002/2023

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DO ACUSADO ELERSON LEANDRO ALVES DA COMISSÃO PROCESSANTE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

~~Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e vinte minutos,~~  
na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Antonio Almeida Silva, Cintia Batista de Oliveira Mendonça e Nilton Moreira Cavalcante, com o propósito de realizar a **AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DO ACUSADO**. A Comissão reuniu-se seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei-Federal 201/67, combinado com a Lei Orgânica de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, cuja a deliberação dos membros foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 080 de 30 de abril de 2024 e remetida ao advogado do acusado, através do e-mail: [farleiadvogado@outlook.com](mailto:farleiadvogado@outlook.com), assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Antonio Almeida Silva, **AUSENTE INJUSTIFICADAMENTE** o acusado Vereador Elerson Leandro Alves, apesar de regularmente intimado através do seu advogado, com o envio através do e-mail [farleiadvogado@outlook.com](mailto:farleiadvogado@outlook.com) e na publicação do Diário Oficial n. 080 de 30 de abril de 2024 - Página 15, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório e o direito do parlamentar de prestar o seu depoimento, foi deliberado pelos membros pela redesignação da oitiva do acusado, **em última oportunidade**, para o dia **08/05/2024 às 14 horas**, intimando-se o acusado na forma da lei. Para constar, eu, Paulo Cesar Pires de Andrade, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Queimados, 07 de maio de 2024.

  
Vereador **ANTONIO ALMEIDA SILVA**  
Presidente

  
Vereadora **CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Relatora

  
Vereador **NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Membro

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 52**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Comissão Processante 002/2023**

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO ACUSADO VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES DA COMISSÃO PROCESSANTE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta e quatro minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Antonio Almeida Silva, Cintia Batista de Oliveira Mendonça e Nilton Moreira Cavalcante, com o propósito de realizar a **AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO ACUSADO VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES**. A Comissão reuniu-se seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei-Federal 201/67, combinado com a Lei Orgânica de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, cuja a deliberação dos membros foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 080 de 30 de abril de 2024 e remetida ao advogado do acusado, através do e-mail: [farleiadvogado@outlook.com](mailto:farleiadvogado@outlook.com), assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Antonio Almeida Silva. Na sequência, o Senhor Presidente deu início à oitiva da testemunha arrolada pela defesa do acusado. A testemunha arrolada **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO - Diretor de Secretaria - Matrícula 719**, pediu para registrar em ATA, que foi designado por esta Comissão para funcionar como Oficial *Ad Hoc*, tendo inclusive realizado atos nos autos do processo n. 01/304/2023, assim, requeiro a Vossas Senhorias o reconhecimento do meu impedimento nos exatos termos do artigo 18, inciso II da Lei 9.784/99, sendo deliberado pelos membros pelo acolhimento do impedimento da testemunha, para que não macule o devido processo legal. Nada mais a ser declarado foi encerrado os trabalhos. Para constar, eu, Cintia Batista de Oliveira Mendonça, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Queimados, 07 de maio de 2024.

Vereador **ANTONIO ALMEIDA SILVA**  
Presidente

Vereadora **CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Relatora

Vereador **NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Membro

**ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO**  
Testemunha

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 53**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Queimados**  
**Comissão Processante 002/2023**

**ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO ELETRÔNICO 8090\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO QUE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e oito minutos, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloísa, 22 - Centro, Queimados - RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Antonio Almeida Silva, Cintia Batista de Oliveira Mendonça e Nilton Moreira Cavalcante, com o propósito de deliberar sobre o **OFÍCIO ELETRÔNICO 8090\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO QUE APURA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES ELERSON LEANDRO ALVES E WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO**. A Comissão reuniu-se seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei-Federal 201767, combinado com a Lei Orgânica de Queimados e Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, cuja a convocação foi devidamente publicada no Diário Oficial n. 080 de 30 de abril de 2024, assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Antonio Almeida Silva. O Presidente da Comissão Processante 002/2023 declarou aberto os trabalhos da Comissão e após a leitura do OFÍCIO ELETRÔNICO 8090\_2024 RCL 67687 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi deliberado pelos membros para prestar as informações requeridas sobre os atos de notificação ao denunciado Elerson Leandro Alves, sem entrar no mérito da Reclamação. Para constar, eu, Cintia Batista de Oliveira Mendonça, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Queimados, 07 de maio de 2024.

  
Vereador **ANTÔNIO ALMEIDA SILVA**  
Presidente

  
Vereadora **CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Relatora

  
Vereador **NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Membro

**REQUERIMENTO Nº 521/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTOR: VER. THOMAS JEFFERSON ALVES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

**LEONARDO SILVA RIBEIRO**  
(RG 44.220 – 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR)

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 54**

**REQUERIMENTO Nº522/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos(as). Sr(as):

**ANDERSON LUIZ SANTANA MACHADO**  
(RG 43.953 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR);

**LEONARDO SILVA RIBEIRO**  
(RG 44.220 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR);

**EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA MARÇAL**  
(RG 21.791 – SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR);

**MIGUEL ÂNGELO MEDEIROS DA SILVA**  
(RG 25.953 -1º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR)

**CINTIA RODRIGUES DA SILVA(EMPRESÁRIA)”**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REQUERIMENTO Nº523/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTOR: VEREADOR JEFFERSON DIAS DA SILVA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs. e Sras.:

**Cristina Antunes – Enfermeira Técnica**  
**Fátima Rangel Batalha – Agente Comunitário de Saúde**  
**Jeane de Paula de Oliveira Mirandela – Diretora do Departamento de Atenção Integral à Saúde**  
**Jucelino Cavalcante de Melo – Enfermeiro Técnico**  
**Leonardo Maurieli Clemente – Médico**  
**Leonardo Siqueira Moreira – Enfermeiro Técnico**  
**Lian Ruiz Fernandes – Médico**  
**Lucileide Alves Ferraz Santos – Auxiliar de Serviços Gerais**  
**Maria Cristina Ferreira Fernandes da Costa – Auxiliar de Serviços Gerais**  
**Rodrigo dos Santos Dutra – Agente Comunitário de Saúde**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REQUERIMENTO Nº 524/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal aos Ilmos. Srs.:

**Kauan Marques**

**Renato Henriques**

**Andrew Andrade**

**Gustavo Augusto**

**João Vitor de Almeida Araújo**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 084 – Terça-Feira, 07 de Maio de 2024 - Ano 04 - Página 55**

---

**REQUERIMENTO Nº 526/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTOR: VEREADOR ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal ao Ilmo. Sr.:

**Tenente Médico da PMERJ - Marcos Paulo da Silva Barros**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REQUERIMENTO Nº 527/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal aos Ilmos. Srs.:

**Ian Caetano de Oliveira**

**Eduardo Albino da Costa Alves**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados